

operativa até a praça de Tiago Carneiro Lara, deixando por um vale um terreno de Tiago Carneiro Lara até o Rio das Chicanas, deixando por este até onde teve começo. -

Art. 2º Considerar-se-á terreno urbano o compreendido dentro das delimitações a serem fixadas pelo Sr. Prefeito. -

§ único - Fica o Sr. Prefeito autorizado a fixar por decreto a delimitação do terreno urbano. -

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Buacema,  
26 de fevereiro de 1956.

a) José Ribeiro de Jesus - Prefeito Municipal

Lei no 29.

Das a Receita

Fixa a Despesa

para o exerci

cio de 1957.

A Câmara

Municipal

de Buacema

decreta e eu

ranciono

a seguinte

lei:

(Discriminação conforme  
folheto anexo, aqui de-  
cidamente rubrica-  
do. -